



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia/MG – CODEMA

Objeto: 93ª Reunião ordinária do CODEMA

Reunião Nº: 93/2022

Data: 13/07/2022

Horário: 09h00

Local: Auditório Central da Prefeitura de Santa Luzia

CONSELHEIROS	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE	PRESEÇA
Wagner Silva da Conceição	Presidente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Sérgio Ricardo Fernandes	Suplente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Andréa Cláudia Vacciano	Titular	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Não
Isabella Cristina Magalhães	Suplente	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Não
Jardel José Santana Corrêa	Titular	Sec. De Cultura e Turismo	Não
Marco Aurélio Fonseca	Suplente	Sec. De Cultura e Turismo	Não
Bruno Márcio Moreira Almeida	Titular	Sec. De Obras	Não
Giselle Pereira Rocha dos Santos	Suplente	Sec. De Obras	Sim
Walter Anselmo Simões Rocha	Titular	Sec. De Segurança Pública, Trânsito e Transporte	Sim
Leônidas Sales Santos	Suplente	Sec. De Segurança Pública, Trânsito e Transporte	Não
Paulo Henrique de Assis	Titular	Câmara Municipal	Não
Fernando Pereira da Silva	Suplente	Câmara Municipal	Sim
João Dias	Titular	Sindicato Rural de Santa Luzia	Não
Simone Soares Carneiro	Suplente	Sindicato Rural de Santa Luzia	Sim
Dênis Alexandre Maciel	Titular	Associação Comunitária Três Corações, Nova Conquista e Adjacências	Não
Maria Aparecida Izabel	Suplente	Associação Comunitária Três Corações, Nova Conquista e Adjacências	Não
Adilson Silva de Oliveira	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Sim
Leslie Decothe Miranda	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Sim
Carlos Rocha Dias	Titular	Associação Empresarial	Sim
Andrea do Carmo Alves	Suplente	Associação Empresarial	Não
Neimar de Freitas Duarte	Titular	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IF/MG) – Santa Luzia	Não
Daniel Augusto de Miranda	Suplente	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IF/MG) – Santa Luzia	Não
José Carlos de Menezes	Titular	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA	Não
Andreilino Reis de Oliveira	Suplente	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA	Não

PAUTA

1. Abertura;

1.1. Posse dos Conselheiros conforme Art. 4º, parágrafo 5º do Regimento;

1.2. Eleição do Vice Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme Art. 4º, parágrafo 3º do Regimento;

2. Leitura da pauta atual;

3. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 92ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 08/06/2022;

4. Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

4.1 Parecer Nº 011/2022/PTA: Solicitação de licença ambiental de Operação Corretiva - LOC

Requerente: CONSTRUTORA EMCCAMP LTDA. Endereço: LOTEAMENTO BELO VALE. Técnico Responsável: Mariana Silva Pontello;

4.2 Parecer Nº 012/2022/PTA: Solicitação de licença ambiental de operação - LO. Requerente: A LIM LIMP – COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS LTDA. Endereço: Rua Quartzolit, nº 1000, Córrego Frio - CEP: 33.040. Técnico Responsável: Flávio Henrique Vieira de Resende;

4.3 Parecer Nº 013/2022/PTA: Solicitação de licença ambiental de Operação Corretiva - LOC. Requerente: CONCRELAGOS CONCRETO LTDA. Endereço: Av. Beira Rio, 6170. Lado B, Distrito Industrial Deputado Simão da Cunha, Santa Luzia. Técnico Responsável: Daniel Rodrigo Vieira Pena;

4.4 Apresentação e discussão da Minuta do Decreto de Fiscalização Ambiental, que tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades;

5. Informes e comunicações;

5.1. Distribuição dos processos de Fiscalização para Relatoria, conforme Art. 10 do Regimento Interno.

6. Pronunciamento livre;

7. Encerramento.

ATA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Em 13 de julho de 2022, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia/MG - CODEMA, no Auditório Central da Prefeitura de Santa Luzia, localizado na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida. Participaram os seguintes conselheiros, como Representantes do Poder Público: o Presidente do CODEMA, Wagner Silva da Conceição, e seu suplente Sérgio Ricardo Fernandes (Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SEAGRI), Giselle Pereira Rocha dos Santos (Secretaria de Obras – SMO), Walter Anselmo Simões Rocha (Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SSPTT), Fernando Pereira da Silva (Câmara Municipal) e Representantes da Sociedade Civil: Simone Soares Carneiro (Sindicato Rural de Santa Luzia), Adilson Silva de Oliveira – titular e Leslie Decothe Miranda – suplente (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB) Carlos Rocha Dias (Associação Empresarial). ABERTURA: Confirmado o quórum mínimo para realização da reunião, a mesma foi declarada aberta às 09h27min. ASSUNTOS EM PAUTA: 1. Leitura da pauta atual: Lida pelo Presidente. 2. Aprovação da Ata da 92ª Reunião ordinária: por sugestão do Presidente, a leitura integral da Ata foi dispensada pelo voto unânime dos conselheiros. Colocada em discussão, não houve manifestação. Colocada em votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. Após aprovação da Ata, os conselheiros presentes assinaram o Termo de Posse. A eleição do Vice-Presidente do conselho ficou para próxima reunião. Prosseguindo com a reunião, o representante da Construtora Emccamp Ltda, solicitou que o Parecer Nº 011/2022/PTA fosse retirado de pauta. O presidente do conselho esclareceu alguns pontos antes de colocar a retirada de pauta em votação e concedeu cinco minutos de fala para o representante se pronunciar. Camila e Viviane explicaram o motivo da solicitação, que gostariam de mais tempo para avaliação das condicionantes sugeridas no parecer. Wagner explicou que as condicionantes sugeridas no parecer não serão alteradas, mesmo que o processo seja retirado de pauta. Colocado em votação a retirada de pauta do item 4.1, todos os conselheiros votaram favoravelmente. O item foi retirado de pauta. Apresentação do item 4.2 Parecer Nº 012/2022/PTA pelo técnico Flávio Resende. Foi apresentado um breve histórico sobre a empresa, o processo e a legislação. Todas as condicionantes propostas foram apresentadas, ao final, concluiu-se favoravelmente à concessão da Licença de Operação. Colocado em discussão, a conselheira Giselle Rocha perguntou o que aconteceria caso houvesse descumprimento das condicionantes. Flávio explicou que o empreendedor pode sofrer sanções, como autuações e até mesmo a suspensão da licença. Carlos Rocha fez um alerta sobre o cumprimento das condicionantes, uma vez que a empresa está localizada em uma área que sofre com enchentes. Sanadas todas as dúvidas, o item foi colocado em votação, sendo o parecer aprovado por todos os conselheiros presentes. Apresentação do item 4.3 Parecer Nº 013/2022/PTA, pelo técnico Daniel Pena. Foi explicado o motivo do enquadramento do processo como LOC (Licença de Operação Corretiva) e não como LAS (Licença Ambiental Simplificada), tendo em vista que não foi solicitado o reenquadramento pelo empreendedor após a entrada em vigor da DN 002/2021. Todas as condicionantes propostas foram apresentadas, ao final, concluiu-se favoravelmente à concessão da Licença de Operação Corretiva. Colocado em discussão o Conselheiro Carlos Rocha perguntou desde quando a empresa está instalada, Daniel respondeu que em janeiro de 2020 ela iniciou o processo de licenciamento, após ser autuada no final de 2019 por estar funcionando sem licença. Concluindo a discussão, o item seguiu para votação, sendo aprovado por unanimidade. Iniciado a Apresentação do item 4.4 Minuta do Decreto de Fiscalização Ambiental, pela Fiscal Ambiental Débora Vieira. Ela apresentou os principais artigos propostos na minuta do decreto. O presidente explicou que essa era a primeira apresentação da minuta de decreto para o conselho, a pretensão da Secretaria de Meio Ambiente é de que essa minuta de decreto possa ser discutida antes de ser enviado para a Procuradoria Geral do Município, de forma que a participação dos conselheiros é de extrema importância. Giselle Rocha perguntou sobre o corte e poda de árvores, foi explicado pelo presidente que esse decreto trata da fiscalização e as questões referentes ao corte e poda de árvores será tratada em outro decreto sobre intervenção ambiental. Adilson sugeriu que a análise do decreto pudesse passar para próxima reunião, o presidente explicou que essa é a primeira apresentação, a minuta ainda será tratada em outras reuniões. O conselheiro Carlos Rocha solicitou que os slides da apresentação fossem enviados aos conselheiros. Débora concluiu que trazer a discussão do decreto para o conselho é um passo muito importante e necessário para melhorar a legislação sobre fiscalização ambiental no município. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a reunião às 11h25min, agradeceu a presença dos conselheiros e informou que a próxima reunião está pré-agendada para o dia 10/08/2022. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata, que após lida e considerada aprovada, será devidamente assinada e publicada.

Luciana Vanessa Furtado

Secretária Executiva do CODEMA

Wagner Silva da Conceição

Presidente do CODEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 033/2022. Objeto: Aquisição eventual e futura de Materiais de Limpeza. Empresa: Exata Industria e Comercio Ltda. Valor: R\$452.240,00. Vigência: 12 meses. Ass. em 08/08/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 054/2022. Objeto: Aquisição eventual e futura de Cestas Básicas. Empresa: Bom Sabor Cesta Básica de Alimentos Ltda. Valor: R\$1.075.000,00. Vigência: 12 meses. Ass. em 09/08/2022.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Objeto: Aquisição eventual e futura de ferramentas para jardinagem. A Pregoeira Joice de Oliveira Campos ADJUDICA em 09/08/2022 os itens às empresas: Dimorvan Davi Menegusso, no valor total de R\$67.985,20; J. J. Vitalli, no valor total de R\$49.744,80; FM Peças e Máquinas Ltda, no valor total de R\$29.800,00; Fergavi Comercial Ltda, no valor total de R\$6.978,00; Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor total de R\$10.140,00; Adriano Gomes Bove 08487447643, no valor total de R\$27.386,00; Taje Soluções Comércio Varejista Ltda, no valor total de R\$3.100,00; DMT Comércio de Produtos Ltda, no valor total de R\$3.850,00; Mix Representações e Comércio em Geral Ltda, no valor total de R\$1.690,00; Mercantil Comércio de Ferramentas e Utilidades Ltda, no valor total de R\$8.496,90; GGV Comercial Eireli, no valor total de R\$32.806,70; JJB Comércio Varejista de Tintas e Ferramentas Ltda, no valor total de R\$54.806,60 e Argos Ltda, no valor total de R\$839,70. O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Thiago Henrique Ferreira, HOMOLOGA o procedimento em 10/08/2022 para seu efeito jurídico e legal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2022 – Pregão Eletrônico 028/2022 Objeto: Aquisição de materiais para coleta seletiva. Contratado: MBR Comércio de Materiais Ltda. Valor: R\$ 6.887,00. Vigência: 31/12/2022. Ass. em 03/08/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de digitalização e indexação de documentos e processos, arquivo em mídia digital DWG, PDF, plantas de imóveis, documentos cartográficos e demais formatos de imagens. Data de abertura da sessão pública marcada para o dia 30/08/2022 às 14h. O edital encontra-se disponível no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 985155 e no sítio eletrônico: www.santaluzia.mg.gov.br

PORTARIA Nº 23.138, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, Taynara Ferreira Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2022.

Luiz Sergio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 23.139, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso

VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008, Lei nº 3123/2010, e da Lei Complementar nº 4.030/2018; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar I, Polyanne Furtado do Vale Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2022.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2022.

Luiz Sergio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 23.141, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a reintegração de servidor efetivo aos quadros funcionais da Administração Direta, por Decisão Judicial”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão judicial da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Luzia, 1ª nos autos nº 5000005-48.2017.8.13.0245, que determina a reintegração imediata no cargo efetivo de TNM-Técnico em Enfermagem; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a senhora ANA AMÉLIA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 980.235.196-20, conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

• 1º - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi selecionada, mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

• 2º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2022.

Luiz Sergio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 23.142, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 3.920/2018;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2018, HOMOLOGADO em 19 de março de 2019, devidamente publicado como determina a Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, Gabriela Gomes de Aquino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2022.

Luiz Sergio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 23.143, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 3.920/2018;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2018, HOMOLOGADO em 19 de março de 2019, devidamente publicado como determina a Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nelson Roberto Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2022.

Luiz Sergio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

ATO Nº 43/2022 - CONCURSO DA ADMINISTRAÇÃO

TORNA PÚBLICA A QUADRAGÉSIMA NONA LISTA DOS CANDIDATOS NOMEADOS CONSIDERADOS APTOS À POSSE - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG – EDITAL Nº 01/2018

CONSIDERANDO a documentação apresentada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG até a presente data pelos candidatos já nomeados;

CONSIDERANDO os exames médicos pré-admissionais realizados nos candidatos nomeados até a presente data;

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que os candidatos abaixo relacionados, nomeados no concurso público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Administração do Município de Santa Luzia/MG, foram considerados APTOS nos exames médicos pré-admissionais, APTOS nos exames médicos pré-admissionais, nos termos do Edital nº 01/2018, e CONVIDA os referidos candidatos para se apresentarem para a posse no dia 12 de agosto de 2022, às 09h30min, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Número de Inscrição	Nome
248948	NELSON ROBERTO FILHO
254964	MAYARAN MAXIMO PEREIRA
218484	ALINE TEIXEIRA FALCÃO
234669	ÉRICA GISELE REIS
242252	RODRIGO RODRIGUES DA CRUZ RIBEIRO

2. CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Número de Inscrição	Nome
245271	GABRIELA GOMES DE AQUINO

3. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Número de Inscrição	Nome
226105	FABIANA DA SILVA ARAÚJO

4. CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

Número de Inscrição	Nome
210151	MICHEL DOS REIS LINO

Santa Luzia/MG, 08 de agosto de 2022.

Luiz Sérgio Ferreira Costa
Prefeito de Santa Luzia

ATO Nº 44/2022 - CONCURSO DA ADMINISTRAÇÃO

TORNA PÚBLICA A QUINQUAGÉSIMA LISTA DOS CANDIDATOS NOMEADOS CONSIDERADOS APTOS À POSSE - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG – EDITAL Nº 01/2018

CONSIDERANDO a documentação apresentada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG até a presente data pelos candidatos já nomeados;

CONSIDERANDO os exames médicos pré-admissionais realizados nos candidatos nomeados até a presente data;

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que os candidatos abaixo relacionados, nomeados no concurso público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Administração do Município de Santa Luzia/MG, foram considerados APTOS nos exames médicos pré-admissionais, APTOS nos exames médicos pré-admissionais, nos termos do Edital nº 01/2018, e CONVIDA os referidos candidatos para se apresentarem para a posse no dia 17 de agosto de 2022, às 09h30min, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. CARGO: OFICIAL FAZENDÁRIO

Número de Inscrição	Nome
229052	MARCO PAULO VIMIEIRO FERREIRA

2. CARGO: TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO

Número de Inscrição	Nome
256287	MARCELA COSTA FERREIRA

Santa Luzia/MG, 08 de agosto de 2022.

Luiz Sérgio Ferreira Costa
Prefeito de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PROCESSO Nº 0116/DVS/2022

ASSUNTO: Decisão Final

PARA: Casa Lar

CNPJ: 439234140001 - 03

ENDEREÇO: Avenida Álvaro Sales nº 570 – Frimisa

INFRAÇÃO: Lei 13317/99, ART 99, Inciso I, VII e XXXVI.

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário em fase de análise da defesa ao Auto de Infração Sanitária nº IG 44/2022, o qual foi lavrado pelo Setor de Saúde do Núcleo de Vigilância Sanitária contra a Associação Casa Lar. A parte autuada não apresentou defesa tempestivamente.

Em análise aos autos e verificado o descumprimento ao Código Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, Lei 13317/99. A infração resta comprovada.

Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico ao autuado a pena de multa em 200 UFM.

Publique – se, notifique-se

Ao Setor de Saúde do Núcleo de Vigilância Sanitária para prosseguimento.

Santa Luzia, 11 de Agosto de 2022.

Autoridade Sanitária
 Nádia Cristina Duarte Tomé
 Mat.: 32298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO	CURSOS DE GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda - 03.239.470/0037-01	Enfermagem e Fisioterapia	10(dez) semestres	10/06/2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.051, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga o prazo de suspensão do art. 1º do Decreto nº 3.855, de 12 de agosto de 2021, e estabelece os requisitos necessários para expedição excepcional de licenças de instalação, operação e habite-se.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos incisos VI, IX e X do art. 23, no inciso VIII do art. 30, no art. 182, no § 1º do art. 216, e no art. 225 todos da Constituição Federal, de 1998; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de suspensão do art. 1º do Decreto nº 3.855, de 12 de agosto de 2021, que “Suspende, temporariamente, a concessão de licenças e alvarás para empreendimentos imobiliários multifamiliares no Município de Santa Luzia”, conforme informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação[1],

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de suspensão, de que trata o art. 1º do Decreto nº 3.855, de 12 de agosto de 2021, referente à concessão de novas licenças prévias, de instalação, de operação e de alvarás de construção para empreendimentos imobiliários multifamiliares a serem implantados na região de Chácaras, quais sejam, Granjas Pousada Del Rey, Santa Inês e Gervásio Lara.

§ 1º A suspensão de que trata o caput é também aplicável ao bairro Belo Vale, por ser contíguo à região de Chácaras.

§ 2º Poderão ser expedidas, excepcionalmente, licenças de instalação, operação e habite-se a empreendimentos situados nas Granjas Pousada Del Rey, Santa Inês e Gervásio Lara e no bairro Belo Vale, desde que, cumulativamente:

I - tenham obtido licença prévia até a expedição do Decreto nº 3.314, de 11 de julho de 2018;

II - desde que se comprometam, por meio de título executivo judicial ou extrajudicial, à realização de estudos de impactos corretivos, abordando os aspectos relacionados ao meio ambiente e à circulação, com previsão de medidas de prevenção, mitigação e compensação, exceto se demonstrarem cabalmente que tais estudos foram realizados obedecendo às exigências legais;

III - desde que se comprometam, por meio de título executivo judicial ou extrajudicial, à realização de Estudo de Impacto de Vizinhança Corretivo; e

IV - demonstrem o integral cumprimento das medidas condicionantes e compensatórias acordadas para a obtenção das licenças relacionadas às fases anteriores.

§ 3º Os empreendimentos que pretenderem a obtenção da licença instalação, operação e habite-se, nos termos deste artigo, deverão formalizar requerimento ao Poder Executivo, com demonstração cabal do cumprimento das exigências acima elencadas.

§ 4º Efetuado o requerimento de que trata o § 3º, o Poder Executivo instaurará procedimento administrativo e terá o prazo de até quarenta e cinco dias para concluí-lo e expedir as respectivas licenças, em caso de atendimento a todas as exigências legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2022.

Luiz Sérgio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

[1] Comunicação Interna nº 1112/2022

DECRETO Nº 4.052, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, terrenos situados no Município de Santa Luzia para implantação de sistema de esgotamento sanitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município privativamente “estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários”, nos termos do inciso XXXVIII do caput do art. 16 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano, nos termos do inciso VI do caput do art. 187 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme ensina a autora Maria Sylvia Zanella di Pietro[1] uma das formas de constituição das servidões administrativas é mediante acordo, precedido de ato declaratório de utilidade pública;

CONSIDERANDO que in casu o procedimento é semelhante ao da desapropriação e encontra

fundamento no art. 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, segundo o qual “o expropriante poderá constituir servidões, mediante indenização na forma da lei”[2]; e

CONSIDERANDO que hipótese em comento se assemelha à servidão administrativa prevista na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos), cujo inciso IX do caput do art. 29 atribui ao poder concedente competência para “declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis”[3],

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, os terrenos situados no Município de Santa Luzia a seguir discriminados:

Parágrafo único. Faixa de servidão:

I - Faixa de Servidão para implantação da Rede Coletora de Interligação até a Estação Elevatória de Esgoto 07 do Sistema de Esgotamento Sanitário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizado em imóvel rural, na Rua Adail Tófani, S/N, Bairro Liberdade, Município de Santa Luzia, em área de 339,44 m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) de propriedade presumida de Mariana Rezende Lara, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. Inicia-se a descrição da faixa de servidão seguindo pelo eixo no vértice E0+17,24, de coordenadas N 7.812.792,77 m e E 615.658,65 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 212°44'32” e 6,77 m até o vértice E1+4,01, de coordenadas N 7.812.787,07 m e E 615.654,99 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 240°25'53” e 41,13 m até o vértice E3+5,75, de coordenadas N 7.812.787,07 m e E 615.654,99 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 232°13'18” e 43,50 m até o vértice E5+9,25, de coordenadas N 7.812.740,13 m e E 615.584,83 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 257°25'43” e 19,95 m até o vértice E6+9,20, de coordenadas N 7.812.735,78 m e E 615.565,36 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias 292°52'23” e 1,18 m até o vértice E6+10,38, de coordenadas N 7.812.736,24 m e E 615.564,27 m; ponto final da descrição do eixo, com afastamento de 1,50 m para cada lado.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

II - Faixa de Servidão para implantação da Rede Coletora de Interligação até a Estação Elevatória de Esgoto 07 do Sistema de Esgotamento Sanitário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizado em imóvel urbano não parcelado, na Rua Adail Tófani, S/N, Bairro Liberdade, Município de Santa Luzia, em área de 268,56 m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) de propriedade presumida de Sebastião Antônio Trindade, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. Inicia-se a descrição da faixa de servidão seguindo pelo eixo no vértice E6+10,38, de coordenadas N 7.812.739,24 m e E 615.564,27 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 292°52'23” e 55,78 m até o vértice E9+6,17, de coordenadas N 7.812.757,92 m e E 615.512,87 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 296°48'19” e 32,33 m até o vértice E10+18,59, de coordenadas N 7.812.772,50 m e E 615.484,02 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 261°50'08” e 1,31 m até o vértice E10+19,90, de coordenadas N 7.812.772,32 m e E 615.482,72 m; ponto final da descrição do eixo, com afastamento de 1,50 m para cada lado. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Os terrenos descritos no art. 1º, destinam-se à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Bairro Liberdade, no Município de Santa Luzia, pela COPASA.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal autoriza a COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover constituição de servidão nos terrenos descritos no art. 1º e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º Os ônus decorrentes com o pagamento da constituição de servidão correrão única e exclusivamente por conta da COPASA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2022.

Luiz Sérgio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

[1] Direito administrativo . – 31. ed. rev. atual e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018:

[2] CI PGM Nº 1297/2022

[3] CI PGM Nº 1297/2022